



MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 110/83

" Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir área de terras para posterior doação a CIBRAZEM ".

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de uma porção de terras composta do lote nº 11, da quadra D, do loteamento "Residencial Parque Verde", com área de 16.679,15 m² (dezesseis mil seiscentos e setenta e nove metros e quinze centímetros quadrados), tendo como limite de preço o valor de 200 (duzentas) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN.

Art. 2º - O produto da aquisição de que trata o artigo anterior será transferido a Companhia Brasileira de Armazenamento-CIBRAZEM, através de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e três.

Daudt Conceição
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL